



Pedreira (SP), 03 de novembro de 2020.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103/2020**

**Referente:** Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de 300 (trezentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, destinado ao tratamento da água deste Município.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 13/2020 tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.135/12.

**1.2.** A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **8:30h do dia 18/11/2020**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

**I - Modelo de Declaração de Habilitação;**

**II - Termo de Credenciamento;**

**III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**

**IV - Modelo de Declarações Diversas;**

**V - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;**

**VI - Minuta Contratual.**

**VII – Termo de Ciência e Notificação.**

**1.4.** Os **Anexos I (Declaração de habilitação) e II (Termo de Credenciamento)** deverão ser apresentados **“FORA DOS ENVELOPES”** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração **não serão aceitos.**

**1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física).

**1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:**

**1.5.1.** Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme **Anexo III**, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**



**1.5.1.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

**1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no subitem 1.5.1.1 ou 1.5.1.2, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.**

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é a **Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de 300 (trezentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, destinado ao tratamento da água deste Município**, conforme descrições abaixo:

**2.2.** O produto deverá conter:

**2.2.1. Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido com a seguinte especificação técnica:**

Alumínio Solúvel ( $Al_2O_3$ ) - mínimo 7,5%

Material Insolúvel - máximo 0,2%

Ferro Solúvel ( $Fe_2O_3$ ) - máximo 1,2%

Acidez Livre ( $H_2SO_4$ ) - máximo 1,0%

Clareza: razoavelmente claro para permitir leituras em rotômetros.

### **TOXICIDADE:**

Limite máximo dos elementos químicos tóxicos em mg/kg no produto empregado no tratamento para dosagem máxima de 300 mg/l (ppm) de sulfato de Alumínio Líquido a 50% (menor ou igual)

Arsênio (As) - máximo 3,3 mg/Kg

Mercúrio (Hg) - máximo 0,33 mg/Kg

Cádmio (Cd) - máximo 1,7 mg/Kg

Cromo (Cr) - máximo 17,0 mg/Kg

Chumbo (Pb) - máximo 3,3 mg/Kg

Prata (Ag) - máximo 17,0 mg/Kg

Selênio (Se) - máximo 3,3 mg/Kg

Fenol – Ausente

Detergente – não detectável

**Nos parâmetros acima já foram considerados os desvios analíticos.**

**2.2.2.** As partidas de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido que não obedecerem às especificações técnicas acima poderão a critério do SAAE, serem rejeitadas na sua totalidade, após análises químicas efetuadas em amostras colhidas antes da descarga na Estação de Tratamento de Água.

**2.2.3.** No preço ofertado por tonelada, deverão estar inclusos os custos com o fornecimento (em comodato) e instalação de 01 (um) tanque, com capacidade mínima para 19.000 (dezenove mil) litros, em ótimo estado de conservação, de fibra, e instalação de 02 (duas) bombas para manipulação dos produtos da Estação de Tratamento de Água, com visita mensal à Estação de Tratamento de Água de um dos responsáveis pela empresa para vistoriar o tanque e os equipamentos cedidos, assim como manutenção dos mesmos quando solicitado.

**2.2.4.** A empresa contratada deverá retirar as suas expensas, os materiais rejeitados.

**2.2.5.** Os materiais colocados na Estação de Tratamento de Água serão definitivamente aceitos uma vez conhecidos os resultados das análises químicas efetuadas e comparadas com o laudo pela empresa entregue.



**2.2.6.** O fato do Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido ser recebido na Estação de Tratamento de Água não implica em aceitação final.

**2.3.** A quantidade constante no **subitem 2.1.** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando a Autarquia obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

**2.4.** Fica observado que expirado o prazo da vigência contratual, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada no **subitem 2.1.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

**3.1.3.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

**3.1.4.** Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.5.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

**3.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**3.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**3.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**3.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**3.1.13.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

### **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

**4.1.1** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.



**4.1.2** Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.3** Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.2**.

**4.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.1.5.** O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.2.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

**4.3.** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO</b>
---

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.



**6.2.** O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

## **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**7.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:

**7.1.1.1.** Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;

**7.1.1.2.** Número do pregão presencial e do processo licitatório;

**7.1.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do(a) responsável, com sua respectiva função;

**7.1.1.4. Apresentar a quantidade, a descrição do produto, a marca ou procedência e o valor unitário por tonelada com duas casas decimais, de acordo com o que está descrito no objeto deste edital, incluindo no preço ofertado os custos com todos os encargos, tributos, transporte, descarregamento e fornecimento em comodato de 01 (um) tanque com capacidade mínima para 19.000 (dezenove mil) litros, em ótimo estado de conservação, de fibra, e instalação de 02 (duas) bombas para manipulação dos produtos da Estação de Tratamento de Água, com visita mensal à Estação de Tratamento de Água de um dos responsáveis pela empresa para vistoriar o tanque e os equipamentos cedidos, assim como manutenção dos mesmos quando solicitado.**

**7.1.1.5.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2.** O critério de julgamento das propostas de preço será o de **MENOR PREÇO POR TONELADA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO SUBITEM 2.1. DO EDITAL**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## **7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:**

**7.3.1.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

**7.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

## **8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

**8.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:**

**a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

**a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.**

**b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

### **8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

### **8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



**a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**a.2)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

#### **8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.4.1.** Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto e quantidade desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade e prazo(s) do fornecimento realizado;

**8.1.4.2.** A comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

#### **8.1.5. Outros Documentos:**

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos IV e V**, que deverão vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – Proposta Comercial**.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

**8.4.** As documentações solicitadas serão aceitas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº 02.

**8.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**8.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**8.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial e 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação.**



- 9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.
- 9.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- 9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão desclassificadas.
- 9.5.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 9.8.** O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9.** Será admitido o empate ou redução de no mínimo **R\$ 0,50% sobre o menor preço unitário apresentado,** ou outro valor acordado antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro(a).
- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**9.15.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

**9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**

**9.21.** O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **9.25. Observação:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.26.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**9.26.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



**9.26.1.** Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

**9.26.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**9.26.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**9.27.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**a)** a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

## **10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, situado no endereço descrito no **subitem 1.1.**

**10.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente

**10.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”.**

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo VI**, constando às condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante deste Edital.

**11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

**11.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.



**11.4.** A(s) **CONTRATADA(S)** deverão assinar o Contrato e Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da homologação no **Diário Oficial do Município**, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “**DIÁRIO OFICIAL**” – “**CONSULTA DIÁRIO OFICIAL**”, comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira/SP.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **13 – DO REAJUSTE**

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**14.2. Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**14.3. Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. 13.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**14.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.6.** Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

## **15 – DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **16- DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO A SER FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO**

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **17 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)



## **18 – DA MANUTENÇÃO**

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **19 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (Anexo VI deste edital)

## **20 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia **05/11/2020**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos do SAAE, situado à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos)** correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do SAAE, através do Portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link **LICITAÇÕES/EXERCÍCIOS**, gratuitamente.

## **21. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:**

**21.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:**

**21.1.1.** Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, no caso da licitante ser fabricante, e no caso da licitante ser distribuidora apresentar a Licença de Operação da empresa a qual distribui o objeto, emitida pelo órgão ambiental competente, tanto uma licença, como outra, com validade em vigor;

**21.1.2.** Apresentação do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em normas técnicas da ABNT NBR 15.784 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cópia AUTENTICADA, incluindo o BPL (Boas Práticas de Laboratório) e CBRS (Comprovação de Baixo Risco a Saúde);

**21.2. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.**

**21.3.** O prazo para apresentação dos documentos citados nos subitens 20.1.1. e 20.1.2. está vinculado ao prazo do **item 11.4.**

**21.4.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 21.1** . será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**21.5.** No caso de penalidades constante no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1. Tendo em vista a pandemia de Coronavírus COVID-19 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção no Município de Pedreira, será obrigatório o uso de máscara de proteção durante a permanência nas dependências do local de realização da sessão, e não será admitida a presença e permanência de**



**qualquer pessoa sem a máscara de proteção durante a sessão do pregão presencial. Esta Autarquia disponibilizará álcool gel para a higienização das mãos.**

**21.2.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitação e Contratos ou no Protocolo.

**21.2.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**21.2.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**21.2.3.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”** e no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**21.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**21.4.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.5.** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE, o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**21.9.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

## **22 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi  
**DIRETOR GERAL INTERINO**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Pregão Presencial nº 13/2020**  
**Processo Licitatório nº 1103/2020**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 13/2020**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Pregão Presencial nº 13/2020  
Processo Licitatório nº 1103/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, no **Pregão Presencial nº 13/2020**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, se enquadra no item \_\_\_\_\_ (preencher com o item a ou b, conforme a empresa se enquadrar), conforme abaixo:

**a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007:** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 13/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal  
RG nº:



## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

### MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

**Ref: Pregão Presencial nº. 13/2020**  
**Processo Licitatório nº. 1103/2020**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



## ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

### **MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 13/2020, Processo Licitatório nº 1103/2020, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



## ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO, DESTINADA AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo (a) Diretor Geral Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pedreira – Estado de São Paulo, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ - **CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de, 21 de junho de 1.993, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

**1.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se a **fornecer parceladamente 300 (trezentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido**, da marca ou procedência \_\_\_\_\_, conforme especificações que serão descritas abaixo, **destinado ao tratamento da água deste Município.**

**1.2.** O produto deverá conter:

**1.2.1. Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido com a seguinte especificação técnica:**

Alumínio Solúvel (Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>) - mínimo 7,5%

Material Insolúvel - máximo 0,2%

Ferro Solúvel (Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>) - máximo 1,2%

Acidez Livre (H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>) - máximo 1,0%

Clareza: razoavelmente claro para permitir leituras em rotômetros.

#### **TOXICIDADE:**

Limite máximo dos elementos químicos tóxicos em mg/kg no produto empregado no tratamento para dosagem máxima de 300 mg/l (ppm) de sulfato de Alumínio Líquido a 50% (menor ou igual)

Arsênio (As) - máximo 3,3 mg/Kg

Mercúrio (Hg) - máximo 0,33 mg/Kg

Cádmio (Cd) - máximo 1,7 mg/Kg

Cromo (Cr) - máximo 17,0 mg/Kg

Chumbo (Pb) - máximo 3,3 mg/Kg

Prata (Ag) - máximo 17,0 mg/Kg

Selênio (Se) - máximo 3,3 mg/Kg

Fenol – Ausente

Detergente – não detectável

Nos parâmetros acima já foram considerados os desvios analíticos.



**1.2.2.** As partidas de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido que não obedecerem às especificações técnicas acima poderão a critério do Departamento de Captação e Tratamento de Água, serem rejeitadas na sua totalidade, após análises químicas efetuadas em amostras colhidas antes da descarga na Estação de Tratamento de Água.

**1.2.3.** No preço contratado da tonelada, está incluso os custos com o fornecimento (em comodato) e instalação de 01 (um) tanque, com capacidade mínima para 19.000 (dezenove mil) litros, em ótimo estado de conservação, de fibra e instalação de 02 (duas) bombas para manipulação dos produtos da Estação de Tratamento de Água, com visita mensal à Estação de Tratamento de Água de um dos responsáveis pela empresa para vistoriar o tanque e os equipamentos cedidos, assim como manutenção dos mesmos quando solicitado.

**1.2.4.** A contratada deverá retirar as suas expensas, os materiais rejeitados.

**1.2.5.** Os materiais colocados na Estação de Tratamento de Água serão definitivamente aceitos uma vez conhecidos os resultados das análises químicas efetuadas e comparadas com o laudo pela empresa entregue.

**1.2.6.** O fato do Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido ser recebido na Estação de Tratamento de Água não implica em aceitação final.

**1.3.** A quantidade constante na **cláusula 1.1.** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando a Contratante obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

**1.4.** Fica observado que expirado o prazo da vigência contratual, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.1.**

## **CLÁUSULA 02**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

**2.1.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

**2.2.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**2.3.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.4.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.

**2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo de **01 (um) dia útil**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto deste instrumento, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

**2.6.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

**2.7.** Fornecer o produto de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.



**2.8.** Entregar o objeto deste Contrato no local especificado na **Cláusula 7.** deste Contrato e na quantidade solicitada pelo Setor de Compras.

**2.9.** Fornecer (em comodato) e instalação de 01 (um) tanque, com capacidade mínima para 19.000 (dezenove mil) litros, em ótimo estado de conservação, de fibra e instalação de 02 (duas) bombas para manipulação dos produtos da Estação de Tratamento de Água.

### **CLÁUSULA 03**

#### **DO VALOR TOTAL CONTRATADO**

**3.1.** O preço por tonelada deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** O valor global deste instrumento, considerando a quantidade citada no objeto e o preço por tonelada acima mencionado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), (conforme preço acordado no pregão presencial com a contratada, constante na ata do processo licitatório em epígrafe).

**3.3.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

### **CLÁUSULA 04**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua Tesouraria.

**4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE.

**4.1.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

**4.1.3.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**4.1.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

### **CLÁUSULA 05**

#### **DO REAJUSTE**

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, à contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.



## CLÁUSULA 06

### DA VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência deste instrumento é de **12 (doze) meses**, começando a vigorar a partir da emissão da Ordem de Início de Fornecimento do contrato, que será dada após a instalação de 01 (um) tanque com capacidade mínima para 19.000 (dezenove mil) litros, em ótimo estado de conservação, de fibra, juntamente com a instalação das 02 (duas) bombas para manipulação dos produtos da Estação de Tratamento de Água, ficando observado que esta instalação deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias consecutivos**, à partir do próximo dia útil da assinatura deste instrumento.

**6.1.1.** O prazo concedido para a instalação do tanque e das bombas poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.2.** O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogável caso não seja consumida toda a quantidade do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento e desde que o preço seja vantajoso para a Contratante e haja anuência da contratada.

## CLÁUSULA 07

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da **Dotação Orçamentária n.º:**

**Unidade:** SERVIÇO AUTÔN DE ÁGUA E ESG DE

**Executora:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**Dotação:** 17.512.0020.2071.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**Cód. Reduzido:** 2756

**Nº da Reserva de Saldo:** 1289

**Valor Reservado:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Observação: A reserva da despesa foi feita proporcionalmente para a despesa neste ano, o restante será reservado com recurso do ano seguinte.

## CLÁUSULA 08

### DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax ou e-mail pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo Setor de Captação de Água do SAAE, onde o produto deverá ser entregue no referido Setor, que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº 200, Vila Santo Antonio – Pedreira/SP, em horário das 07h00min às 23h00min, de segunda à sexta-feira, para poder ser efetuado o teste do mesmo, salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

**8.1.1.** A entrega somente será aceita, com apresentação de laudo técnico comprovando a especificação técnica do produto solicitado.

**8.2.** O prazo de fornecimento do Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil**, da efetivação do pedido.



## CLÁUSULA 09

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 10

### DAS SANÇÕES

- 10.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 10.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- 10.1.5.** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa de:
- 10.1.5.1.** Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- 10.1.5.2.** Atraso de 06 (seis) à 08 (oito) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 10.1.6.** A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas **nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94** e suas alterações.

## CLÁUSULA 11

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:



**11.1.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**11.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**11.1.3.** Exercer ampla fiscalização, para verificação se a Contratada está atendendo a todas as determinações deste instrumento.

## **CLÁUSULA 12**

### **DA MANUTENÇÃO**

**12.1.** A manutenção do tanque e das bombas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo um dos responsáveis pela empresa realizar visita mensal à Estação de Tratamento de Água para vistoriar o tanque e os equipamentos cedidos, assim como realizar a manutenção dos mesmos quando solicitado.

**12.2.** Quando da solicitação da manutenção pelo Departamento de Água, esta deverá ser efetuada em até 04 (quatro) horas após a comunicação à contratada, sem adição de custos para a Autarquia.

## **CLÁUSULA 13**

### **DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** O responsável pela gestão do contrato será o Diretor Operacional Sr. Nelson Antonio Cremasco e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento será o químico responsável da E.T.A. Sr. Luciano Silva Oliveira, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada.

**13.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência do contrato, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**13.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da contratante.

**13.4.** A ausência de comunicação, por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada do regular cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços e no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA 14**

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

## **CLÁUSULA 15**

### **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**



## CLÁUSULA 16

### DO FORO

**16.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da **Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**16.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_\_ de 2020.

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**NOME DO DIRETOR GERAL**  
CONTRATANTE

**(NOME DA CONTRATADA)**  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

**01** - **Nome por extenso** : \_\_\_\_\_  
**R.G.** : \_\_\_\_\_  
**Assinatura** : \_\_\_\_\_

**02** - **Nome por extenso** : \_\_\_\_\_  
**R.G.** : \_\_\_\_\_  
**Assinatura** : \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**Contrato nº \_\_\_\_/2020**

**Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de 300 (trezentas) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, destinado ao tratamento da água deste Município.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: \_\_\_\_\_**